

CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA

Estado de São Paulo

E-mail: camara@camarauchoa.sp.gov.br

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº. 04 /09

“Autoriza e regulamenta a transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Uchoa/SP por Radiodifusora Comunitária”.

A Mesa da Câmara Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e é promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – As Sessões da Câmara Municipal, exceto as Sessões Secretas, poderão ser transmitidas em tempo real por Radiodifusora Comunitária devidamente constituída no Município.

Art. 2º – Para a transmissão, a Rádio Comunitária deverá manifestar seu interesse por meio de requerimento dirigido à Presidência da Casa, em até 05 (Cinco) dias antes da realização da Sessão que pretende transmitir.

§ 1º. O deferimento do requerimento terá validade apenas para a transmissão da Sessão solicitada, não tendo valor para as Sessões futuras, para as quais deverá ser formulado novo requerimento.

Art. 3º. – O requerimento pra transmissão da Sessão deverá ser instruído com os seguintes documentos atualizados e idôneos:

- I - Estatuto da Associação mantenedora da Rádio Comunitária;
- II – Ata da Constituição da Associação e de eleição dos dirigentes;
- III – Comprovação, de que os diretores da Associação são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores;
- IV – Autorização do Ministério das Comunicações pra funcionamento;
- V – Decreto Legislativo outorgado licença de funcionamento;
- VI – Comprovante do cumprimento do artigo 8º. Da Lei Federal Nº. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998;
- VII – Relação dos equipamentos que serão utilizados na transmissão e comprovação de que os mesmos são certificados ou homologados pela Anatel.

FONES: (17) 3826-1687 / 3101-0500

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - CENTRO - UCHOA - SP



ÇÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA

Estado de São Paulo

E-mail: camara@camarauchoa.sp.gov.br

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br



Art. 4º. - A transmissão se dará de forma não onerosa , e não poderá interferir na realização dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 5º. - A autorização refere-se somente para a transmissão da Sessão em tempo real , e na íntegra , ficando vedada a posterior transmissão da gravação de forma parcial, com trucagens e sem a expressa autorização da Presidência da Casa.

Art. 6º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Vereador Roque Carnevalli"

Uchoa, em 05 de Outubro de 2009.

Jurandir Ferrarezi

Presidente

Alexandre Aparecido Rodrigues

Vice-Presidente

Luiza Fátima de Carvalho Silvestre Pereira

1ª. Secretária

Marcos Rogério da Conceição

2º Secretário

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo como artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.

Andréa Aparecida Hernandes
Diretora da Secretaria

FONES: (17) 3826-1687 / 3101-0500

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - CENTRO - UCHOA - SP